

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM Nº 002/2004, de 20 de janeiro de 2004.

*Recebido em
26/01/2004
Augusta*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa., e seus pares, o incluso Projeto de Lei n.º 004/2004, que trata: “Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano da cidade de Maracaju-MS, de que trata a Lei n.º 812, de 22.11.1983, alterada pelas Leis n.ºs 828, de 29.05.1984, 846, de 12.12.1984, 939, de 01.11.1989 e 1278, de 02.08.2001, e dá outras providências.”, à apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nosso pleito visa a alteração do perímetro urbano de cidade de Maracaju-MS, acrescentando ao perímetro já existente a seguinte área urbana, um novo loteamento localizado no Bairro Cidade Alto Maracaju, com 19 (dezenove) quadras, bem como, a regularização do perímetro urbano da Vila Egidio Ribeiro, acrescentando-se ao perímetro urbano da cidade.

Como é sabido por todos os edis que compõem esta laboriosa Casa de Leis, nosso município nos últimos anos tem verificado um crescimento vertiginoso em seu perímetro urbano, o que faz com que temos que alterar periodicamente referido perímetro.

Com isso informar que para a expansão do perímetro urbano, temos exigido dos proprietários dos loteamentos a concretização das infra-estruturas necessárias e previstas em nossa legislação municipal, evitando assim, os entraves ocorridos no passado, quando se aprovava um loteamento sem a realização das infra-estruturas necessárias, surgindo daí

Augusta

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

os entraves, como ocorreu no loteamento Alto Maracaju, que foi aprovado sem as benfeitorias necessárias exigidas em lei. Os adquirentes dos lotes não construíam porque não existiam as infra-estruturas e as empresa, como de água e luz não realizavam os serviços porque não existiam consumidores dos serviços.

Com a exigência aos proprietários na realização dos serviços a cidade se expande e não gera nenhum entrave no efetivo crescimento, como verificado no passado.

Esperamos poder contar com espírito público com que tem norteado as ações deste legislativo, na aprovação deste nosso pleito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, consoante a legislação vigente.

Sendo só para o momento aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Ao Exmº Sr.
Ver. Walker de Castro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju-MS.
Maracaju-MS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI N.º 004/2004

“Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano da cidade de Maracaju-MS, de que trata a Lei n.º 812, de 22.11.1983, alterada pelas Leis n.ºs 828, de 29.05.1984, 846, de 12.12.1984, 939, de 01.11.1989 e 1.278, de 02.08.2001, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

Art. 1º O perímetro urbano da cidade de Maracaju-MS, fica alterado por esta lei e passa a vigorar, com a seguinte redação:

*“Artigo 1º. O perímetro urbano de Maracaju-MS, fica assim determinado: Partindo do **ponto A**, situado na confluência da rodovia BR 267(lateral direita no sentido Maracaju/Rio Brillhante), com o prolongamento da Avenida Senador Filinto Müller, segue no alinhamento desta e a distância de 1.577,00 metros até o **ponto B** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Waltrudes Ferreira Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 966,00 metros até o **ponto C** situado na confluência do prolongamento da Rua Waltrudes Ferreira Muzzi com a margem direita do Córrego Mont’alvão; daí deflete à esquerda com um ângulo agudo de 60º e a distância de 1.672,00 metros até o **ponto D** situado na confluência do Córrego dos Bugres com o prolongamento da Rua Almir Moraes Ribeiro; daí segue no alinhamento desta e a distância de 1.421,00 metros até o **ponto E** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Nestor Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 1.069,00 metros até o **ponto F** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Prefeito Major Carlos A. Silva; daí segue no alinhamento desta e a distância de 294,00 metros até o **ponto G** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Projetada; daí segue no alinhamento desta e a distância de 459,00 metros até o **ponto H** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Guilhermino Pereira dos Santos; daí segue no alinhamento desta e a distância de 202,00 metros até o **ponto I** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Nestor Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 364,00 metros até o **ponto J** situado na confluência do prolongamento desta com o Córrego dos Bugres; daí segue pela margem esquerda deste e a distância de 814,00 metros até o **ponto L** situado na confluência deste alinhamento com a estrada de ferro que demanda a Ponta Porã; daí segue no alinhamento da mencionada estrada de ferro no sentido Maracaju/Ponta Porã e a*



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

distância de 496,00 metros até o **ponto M**; daí segue com deflexão à esquerda com ângulo de 111° e a distância de 1.809,00 metros até o **ponto N** situado na confluência desta direção passando sobre o Córrego Mont'Alvão com a Rua Pereira do Lago; daí segue no alinhamento da Rua São Francisco e a distância de 455,00 metros até o **ponto O** situado na confluência desta com o prolongamento da Rua Aquidauana; daí segue com deflexão a esquerda com ângulo de 134° e a distância de 1.085,00 metros até o **ponto P** situado na confluência da Avenida Perimetral Norte – Wilson Beltramin com a Rua Duque de Caxias (margem esquerda da BR 267 sentido Maracaju/Guia Lopes da Laguna); daí segue no alinhamento da Rua Duque de Caxias e a distância de 700,00 metros até o **ponto Q** situado na confluência desta com a Rua Projetada I – Alto Maracaju; daí segue no alinhamento desta e a distância de 725,00 metros até o **ponto R** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Dom Pedro I; daí segue no alinhamento desta e a distância de 728,00 metros até o **ponto S** situado na confluência deste alinhamento com a margem direita da BR 267 sentido Maracaju/Rio Brilhante; daí segue no alinhamento desta e a distância de 454,00 metros até o **ponto A** determinando o Perímetro Urbano do Município de Maracaju MS, tudo conforme consta do Memorial Descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil – Paulo Henrique Malcrida - CREA 506.004.0172/D-SP, datado de 06 de janeiro de 2004, ART n.º 25150600401720008112”.

Art. 2º Os demais dispositivos não modificados por esta lei continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju
(MS), aos 20 de janeiro de 2.004.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPÉCIE: Memorial Descritivo para alteração do perímetro urbano do Município de Maracaju-MS, que trata a Lei 812/83 de 22 de novembro de 1983. Área com as seguintes características:

Delimitação da área urbana:

Partindo do **ponto A**, situado na confluência da rodovia BR 267 (lateral direita no sentido Maracaju/Rio Brilhante), com o prolongamento da Avenida Senador Filinto Müller, segue no alinhamento desta e a distância de 1.577,00 metros até o **ponto B** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Waltrudes Ferreira Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 966,00 metros até o **ponto C** situado na confluência do prolongamento da Rua Waltrudes Ferreira Muzzi com a margem direita do Córrego Mont'Alvão; daí deflete à esquerda com um ângulo agudo de 60° e a distância de 1.672,00 metros até o **ponto D** situado na confluência do Córrego dos Bugres com o prolongamento da Rua Almir Moraes Ribeiro; daí segue no alinhamento desta e a distância de 1.421,00 metros até o **ponto E** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Nestor Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 1.069,00 metros até o **ponto F** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Prefeito Major Carlos A. Silva; daí segue no alinhamento desta e a distância de 294,00 metros até o **ponto G** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Projetada; daí segue no alinhamento desta e a distância de 459,00 metros até o **ponto H** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Guilhermino Pereira dos Santos; daí segue no alinhamento desta e a distância de 202,00 metros até o **ponto I** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Nestor Muzzi; daí segue no alinhamento desta e a distância de 364,00 metros até o **ponto J** situado na confluência do prolongamento desta com o Córrego dos Bugres; daí segue pela margem esquerda deste e a distância de 814,00 metros até o **ponto L** situado na confluência deste alinhamento com a estrada de ferro que demanda a Ponta Porã; daí segue no alinhamento da mencionada estrada de ferro no sentido Maracaju/Ponta Porã e a distância de 496,00 metros até o **ponto M**; daí segue com deflexão à esquerda com ângulo de 111° e a distância de 1.809,00 metros até o **ponto N** situado na confluência desta direção passando sobre o Córrego Mont'Alvão com a Rua Pereira do Lago; daí segue no alinhamento da Rua São Francisco e a distância de 455,00 metros até o **ponto O** situado na confluência desta com o prolongamento da Rua Aquidauana; daí segue com deflexão a esquerda com ângulo de 134° e a distância de 1.085,00 metros até o **ponto P** situado na confluência da Avenida Perimetral Norte – Wilson Beltramin com a Rua Duque de Caxias (margem esquerda da BR 267 sentido Maracaju/Guia Lopes da Laguna); daí segue no alinhamento da Rua Duque de Caxias e a distância de 700,00 metros até o **ponto Q** situado na confluência desta com a Rua Projetada I – Alto Maracaju; daí segue no alinhamento desta e a distância de 725,00 metros até o **ponto R** situado na confluência deste alinhamento com a Rua Dom Pedro I; daí segue no alinhamento desta e a distância de 728,00 metros até o **ponto S** situado na confluência deste alinhamento com a margem direita da BR 267 sentido Maracaju/Rio Brilhante; daí segue no alinhamento desta e a distância de 454,00 metros até o **ponto A** determinando o Perímetro Urbano do Município de Maracaju MS.

Maracaju MS, 06 de janeiro de 2.004.



Paulo Henrique Malacrida
Eng° Civil – CREA – 506.004.0172/D-SP



CONFEA/CREA-MS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Sebastião Taveira Nº 272, Monte Castelo/Campo Grande-MS CEP: 79010-480 - PABX: (067)752-1111 [E-Mail: creams@msinternet.com.br]

Nº A.R.T.

25150600401720008112

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL		2 - NOME DO PROFISSIONAL PAULO HENRIQUE MALACRIDA		3 - CARTEIRA CREA ORIGEM 5060040172/D-SP	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA JORDÃO ALVES CORREIA, 940		5 - BAIRRO CAMBARAI		6 - CIDADE MARACAJU	
8 - CEP 79150-000		9 - FONE (067)454-4134		7 - UF MS	
11 - EMPRESA CONTRATADA				12 - REGISTRO NO CREA	
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				14 - BAIRRO	
15 - CIDADE		16 - UF MS		17 - CEP -	
				18 - FONE () -	

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO MUNICIPIO DE MARACAJU		20 - CPF/CGC 03.442.597/0001-12			
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA APPA N.º 120		22 - BAIRRO CENTRO			
23 - CIDADE MARACAJU		24 - UF MS			
		25 - CEP 79150-000			
				26 - FONE (67)454-1320	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO MUNICIPIO DE MARACAJU		28 - CPF/CGC 03.442.597/0001-12		29 - FONE (67) 454-1320	
30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO MUNICIPIO DE MARACAJU		31 - BAIRRO ZONA URBANA/RURAL		32 - CIDADE MARACAJU	
				33 - UF MS	
				34 - CEP 79150-000	

35 TIPO DE ART		36 PARTICIPAÇÃO		37 VINCULAÇÃO	
Normal		Individual		VINCULADA À A.R.T. Nº DO PROFISSIONAL	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 00 CARGO OU FUNÇÃO	06 DESEMPENHO DE CARGO OU FUN	A0199 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	4,00	05 HORAS POR DIA
39 X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
40 X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
41 X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
42 X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
43 X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-

44 - RESUMO DO CONTRATO
1- Engenheiro Civil, com contrato, para prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com carga horária de 04(quatro) horas diárias.

45 - PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO // a //	46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO	47 - VALOR DOS HONORÁRIOS	48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL SENGE-MS	49 - TAXA A RECOLHER R\$ 20,00
---	----------------------------	---------------------------	--	--

50 - LOCAL E DATA MARACAJU NOVEMBRO/2003	51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO PROFISSIONAL Eng.º Civil Paulo H. Malacrida CPF/069.887.398-07	52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO CONTRATANTE Eng.º Civil Claudio Luiz R. Fragelli
--	---	--

Este documento anota perante o CREA-MS, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77), Obras e Urbanismo

Pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou nos Correios.
Importante : a 1ª e 2ª vias ficarão retidas no ato da quitação.
Esta ART integrará seu ACERVO TÉCNICO.
Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a BAIXA desta ART junto ao CREA-MS.

CREA 506 004 0172/D-SP
Autenticação Mecânica CREA VISTO MS N.º 3735

[1ª VIA CREA-MS] - [2ª VIA PROFISSIONAL] - [3ª VIA CONTRATANTE] - [4ª VIA OBRA/SERVIÇO] - [5ª VIA PREFEITURA/OUTROS ÓRGÃOS] *Arquivo: C:\ARTINTROCA DE ART DE CARGO E FUNÇÃO COM A PMM 2.ART

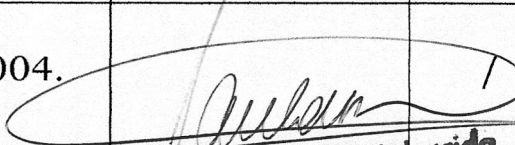
RECEBIMOS DA OBRA

P.M.M	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 041/2.004
DA: SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PARA: ASSESSORIA JURIDICA		
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)		

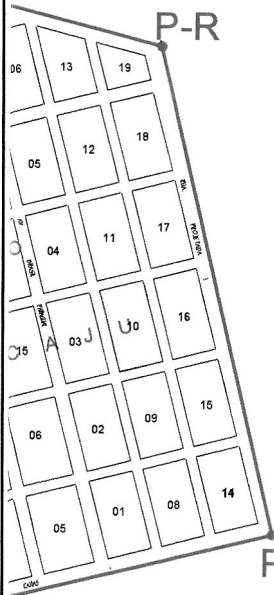
Encaminhamos a V. S^a., o Memorial Descritivo para alteração do perímetro urbano do município, que se trata da lei nº 812/83 de 22 de novembro de 1.983, conforme solicitado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, segue em anexo MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO, com as delimitações da área urbana.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente,

ÓRGÃO DE ORIGEM		ÓRGÃO DE DESTINO	
DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA
19/01/2.004.		/ / 2.004	

Eng.º Civil Paulo H. Malacrida
 Assessor Esp. da Sec. de Obras
 CREA - 506 004 0172/D-SP

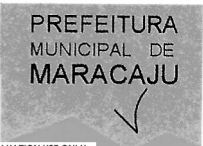


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEFERIDO

Maracaju MS, 06 de 01 de 2004

Eng.º Civil Paulo H. Malacrido
Assessor Esp. da Sec. de Obras
CREA - 506 004 0172/D-SP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU ADM. REINALDO AZAMBUJA SILVA	S.M.V.O.U.
	PROJETO	FOLHA ÚNICA ÁREA 0 112 400 00